



CÂMARA MUNICIPAL CAMPO NOVO DO PARECIS

Projeto de Lei nº 60/2026-LE, de 05 de março de 2026.

Autoria: Vereador Elias Barriga e demais Vereadores.

Institui no Município de Campo Novo do Parecis, o Programa “Ensino do Legislativo” e dá outras providências.

Os Vereadores: Elias Barriga, Willian Freitas, Joaquim Equip, Dr. Andrei, Milton Soares, Beito Machadinho, Deilson Lopes Beiral e Drika Lima, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Art. 38, inciso I, da Lei Orgânica Municipal, apresentam para apreciação e deliberação do soberano Plenário o seguinte Projeto de Lei:

Art. 1º. Fica instituído no âmbito municipal, o Programa “Ensino do Legislativo”, com o objetivo geral de promover a integração entre a Câmara Municipal e as escolas do município, proporcionando aos estudantes uma compreensão do papel do Legislativo Municipal dentro do contexto social em que vive, contribuindo para a cidadania e o entendimento dos aspectos políticos da sociedade brasileira.

Art. 2º. O Programa será implantado mediante a adesão das escolas e abrangerá os níveis de Ensino Fundamental e Ensino Médio.

Parágrafo único: As atividades e sua forma de aplicação serão diferenciadas, obedecendo a característica da faixa etária correspondente aos respectivos níveis.

Art. 3º. Constituem objetivos específicos no Programa:



CÂMARA MUNICIPAL CAMPO NOVO DO PARECIS

§ 1º É expressamente vedada, no âmbito do Programa “Ensino do Legislativo”, qualquer forma de promoção pessoal, partidária, eleitoral ou ideológica de vereadores, servidores, agentes políticos ou partidos políticos.

§ 2º As atividades do Programa terão caráter estritamente institucional, educativo e informativo, observando os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e neutralidade política.

§ 3º A Mesa Diretora poderá determinar a elaboração de relatório anual de atividades do Programa, contendo informações sobre ações realizadas, número de instituições atendidas e resultados alcançados, para fins de transparência e controle institucional.

Art. 6º. A Câmara Municipal deverá enviar cópia da presente lei a todas as Escolas de Educação Básica e Ensino Médio e fundamental estabelecidas no Município.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, 05 de março de 2026.


Elias Barriga

Vereador


Dr. Andrei

Vereador


Willian Freitas

Vereador


Deilson Lopes Beiral

Vereador


Joaquim Equip

Vereador


Milton Soares

Vereador


Beito Machado

Vereador


Drika Lima

Vereador



CÂMARA MUNICIPAL CAMPO NOVO DO PARECIS

JUSTIFICATIVA

O presente Projeto de Lei tem como objetivo, instituir, no âmbito do município Campo Novo do Parecis, o programa “Ensino do legislativo”, com a finalidade de levar conhecimento aos nossos alunos sobre a atuação do poder legislativo e do poder executivo. É de suma importância salientar que a constituição federal estabelece direitos e deveres a todos os cidadãos, inclusive quanto o acesso à legislação. O poder legislativo acredita em especial que, por meio dessa proposta, os jovens estudantes reconhecerão a importância do parlamento para o fortalecimento da democracia, compreendendo o papel da instituição no desenvolvimento sociopolítico-cultural-econômico de nossa cidade, estado e país. Ainda, é de suma importância salientar que conhecer a legislação torna-se fator relevante ao exercício da cidadania, eis que é nela que estão, não apenas definidos, mas também delimitados tanto nossos direitos quanto nossos deveres. Neste cenário, o poder público municipal tem papel relevante para dirimir eventuais dúvidas quanto à aplicação da legislação, razão pela qual o vereador signatário roga pela aprovação do projeto de lei em questão. A legislação em âmbito educacional, refere-se à instrução ou aos procedimentos de formação que se dão não apenas nas instituições de ensino, mas ocorrem também em outras instâncias culturais como a família, a igreja, sociedade entre outros. Decorre do latim legislativo, e quer dizer, exatamente, ação de legislar, direito de fazer, ordenar ou determinar leis. A legislação é, então, o ato de constituir leis por meio do poder legislativo. Neste sentido, entende-se ser de grande valia o acesso das escolas no âmbito legislativo, porquanto tornando pessoas com viés político e de cunho opinativo. Não obstante, é de suma importância frisar que o presente projeto é plenamente constitucional, pois não está criando cargos ou despesas, sendo que sua promulgação é medida que se impõe. Por fim, conto com o apoio dos nobres edis para a aprovação deste projeto, dado seu relevante interesse público e social, garantindo a todos os alunos do nosso município de Campo Novo do Parecis uma vida digna e simpáticos a democracia.

Pelo exposto, a aprovação deste Projeto de Lei revela-se necessária, pertinente e oportuna, contribuindo significativamente para a melhoria do entendimento de nossos alunos quanto ao papel da Câmara Municipal no Município de Campo Novo do Parecis.